

Sala das Sessões, 23 de abril de 1987.

(Ass.) Edivan Meneghel

Presidente

(Ass.) Maria de Lourdes Moreira

Secretária.

# Decreto Legislativo

nº 44/87

Efetua o cálculo semestral do subsídio dos Vereadores.

O Presidente da Câmara Municipal de Itarama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e, considerando os dispositivos da Resolução nº 57 de 23/03/87, aprovada por este Poder Legislativo e que adapta os subsídios dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985,

Decreta:

Artº 1º - O subsídio mensal dos Vereadores desta Câmara Municipal no período semestral de 01/07/87 a 31/12/87, fica calculado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), para a parte fixa e igual quantia para a parte variável e equivalente a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício; conforme Art 1º da Lei Complementar nº 50 de 19/12/85;